L E I Nº 856

"ISENTA CONTRIBUINTES DA DÍVIDA ATIVA"

JOARES ALBERTO PELLICIOLI, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I :

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a isentar a cobrança de Dívida Ativa dos seguintes contribuintes:

- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Peritiba-Cont. Melhoria
- Sociedade Capela de Caravágio - Alvará
- Edelar Muller - Contribuição de melhorias
- Vilmar Leo Muller - Contribuição de Melhorias
- Sindicato Rural de Peritiba - IPTU
- Sindicato dos Trab. Rurais de Peritiba- Alvará
- Sociedade Capela de Caravágio - Alvará
- Odilo B. Krindges - IPTU

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNIPAL DE PERITIBA-SC., 08 de outubro de 1993.

JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

HELENA MARIA FINGER KOPSELL
Secretária